

ATA DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO MENSAGEM DE PAZ (MENSAGEM DE PAZ – FM)

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 1998, à Quadra 15, Área Reservada nº 01, Sobradinho – Distrito Federal, foi realizada reunião para constituição de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, sob a denominação ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO MENSAGEM DE PAZ (MENSAGEM DE PAZ – FM). Seu objetivo principal será a prestação de serviços de rádio difusão, com programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, religioso, informativo e noticiários de todas as áreas. Para que possa desempenhar suas atividades foi sugerida a seguinte proposta de Estatuto Social:

“ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Art. 1º Cria-se através deste estatuto ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO MENSAGEM DE PAZ (MENSAGEM DE PAZ – FM, com sede na Quadra 15, Área Reservada nº 01, Sobradinho – Distrito Federal – CEP 73.045-150;

Art. 2º ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO MENSAGEM DE PAZ (MENSAGEM DE PAZ – FM) tem por objetivo a prestação de serviços comunitários de cultura, lazer e de radiodifusão, operando em FM (Frequência Modulada), na sintonia de Mhz, com o objetivo de divulgar programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, religioso, informativo e noticiários de lazer, esportes, ou aqueles programas considerados de interesse coletivo.

Art. 3º Para o cumprimento de seus objetivos a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO MENSAGEM DE PAZ (MENSAGEM DE PAZ – FM) reuniões em sua sede ou em locais onde houver representações ou comissões designadas previamente pela diretoria, em qualquer localidade do Distrito Federal.

Art. 4º O presente Estatuto poderá ser modificado, desde que, as alterações obedeçam seus objetivos principais, e para esta finalidade será convocada uma assembléia geral.

Art. 5º ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO MENSAGEM DE PAZ (MENSAGEM DE PAZ – FM), Associação sem fins lucrativos, para que cumpra com seus objetivos, poderá conveniar-se a qualquer entidade pública ou privada, colaborando com entidades que atuem na área e que tragam benefícios a sociedade como um todo, bem como ajustar apoio cultural para desenvolvimento de seus programas.

§ **Único** - A Associação, para desenvolver suas atividades, poderá contratar serviços necessários no limite de suas possibilidades financeiras.

CAPÍTULO II

Da Composição da Associação

Art. 6º A Associação é composta por uma Diretoria Executiva, com os seguintes membros:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-presidente;
- c) Diretor Secretário;
- d) Diretor Tesoureiro;

Art. 7º Os diretores serão nomeados pelo Presidente da Diretoria Executiva, necessitando da aprovação de 75% dos membros da Diretoria.

Art. 8º Ao Diretor Presidente compete dirigir a entidade e representá-la nos assuntos internos e externos, em juízo ou fora dele, e executar toda e qualquer medida para proteger os interesses desta Associação.

Art. 9º O Diretor Vice-presidente é o auxiliar direto do Presidente e seu substituto imediato.

Art. 10. Ao Diretor Secretário compete:

- a) Secretariar as Assembléias Gerais e Reuniões;
- b) Guardar livros e organizar arquivos da Associação;
- c) Atender ao expediente geral.

Art. 11. Ao Diretor Tesoureiro compete:

- a) Arrecadar e controlar dinheiro e títulos de qualquer natureza;
- b) Receber mensalidade dos associados, caso haja;
- c) Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;
- d) Movimentar as contas da Entidade;
- e) Abrir conta e assinar cheques em conjunto com o Presidente.

CAPÍTULO III

Dos Sócios

Art. 12. ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO MENSAGEM DE PAZ (MENSAGEM DE PAZ – FM) poderá receber em seus quadros pessoas físicas ou jurídicas que contribuam financeiramente, de forma regular, para que a mesma possa realizar seus objetivos estatutários.

Art. 13. Somente o sócio contribuinte poderá concorrer a cargos eletivos ou ser nomeado pelo Diretor Presidente para compor a diretoria executiva.

Art. 14. Os associados não respondem pelas obrigações assumidas em nome da associação.

CAPÍTULO V Das Penalidades

Art. 15. Será suspenso o associado que:

- a) prejudicar as boas relações entre a associação e qualquer outra entidade afim, bem como criar embaraço à boa marcha das atividades da associação, de forma direta ou indireta;
- b) faltar com respeito aos Diretores, quando no exercício de suas funções;
- c) desacatar as resoluções da Diretoria;
- d) usar o nome e/ou suas prerrogativas de associado para benefício próprio ou de parentes.

Art. 16. Será expulso o associado que:

- a) for condenado por crimes dolosos ou repugnantes ou qualquer ato qualificado como crime ou contravenção;
- b) for suspenso por duas vezes, no prazo de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO VI Do Patrimônio

Art. 17. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO MENSAGEM DE PAZ (MENSAGEM DE PAZ – FM) será constituído das seguintes receitas:

- a) mensalidades e contribuições dos Associados;
- b) auxílios, subvenções e doações dos Poderes Públicos, Entidades para-estatais, do comércio e da indústria;
- c) doações e legados de pessoas físicas e jurídicas;

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 18. Os casos considerados omissos ou insolúveis serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 19. O Diretor Presidente nomeará pessoas para o departamento de pesquisas com atividades específicas.

Art. 20. A Diretoria Executiva terá poderes para, desde que atendam aos interesses da Associação, reformar este Estatuto e apresentar à Assembléia sua proposta de retificação, alteração, inclusão ou exclusão de tópicos.

Art. 21. É prerrogativa do Diretor Presidente a convocação de reuniões ou assembléias para decisões que não façam parte de atribuições específicas de membros da diretoria.

Art. 22. As eleições serão realizadas a cada 4 (quatro) anos, sempre em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, com o prazo de 30 (dias) de antecedência.

Das Considerações Finais:

Art. 23. ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO MENSAGEM DE PAZ (MENSAGEM DE PAZ – FM) terá seu **Estatuto** registrado em Cartório de Registro e Documentos da Comarca de Brasília/DF.

Art. 24. O Presente **ESTATUTO**, seus artigos e capítulos, atendem aos fundamentos legais para o perfeito funcionamento da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO MENSAGEM DE PAZ (MENSAGEM DE PAZ – FM) e está de acordo com os princípios Constitucionais (CF, artigo 170, *caput*, e seu parágrafo único).

Art. 25. O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro, revogadas as disposições ao contrário”.

Colocada em discussão, esta proposta foi aceita por unanimidade dos presentes, que por força imperativa do Estatuto aprovado (art. 6º) passaram a eleger os componentes da Diretoria Executiva. Após apresentação do nomes, foram eleitos os seguintes membros: Diretor Presidente o Sr. ELIEL DE SOUSA MENDES, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado à Quadra 14, Conj. “A-7” Bl. 01 Aptº 206, Sobradinho – Distrito Federal,DF, CI 753.522 – SSP?DF e CPF 181.418.543-72, Diretor Vice-Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado à _____, Diretor Secretário o Sr. _____, brasileiro, divorciado, servidor público, residente e domiciliado _____ e Diretor Tesoureiro _____, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado à _____. Cumpridas todas as formalidades legais inerentes a esta reunião de constituição desta Associação, devidamente empossados os membros da Diretoria Executiva, o Sr. Diretor Presidente, Eliel de Sousa Mendes, já embuído de suas funções, encerrou a presente Assembléia e solicitou que eu, _____, Diretor Secretário, lavrasse a presente ata, que vai assinada por todos os presentes para que cumpra suas finalidades.

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO MENSAGEM DE PAZ
Quadra 15, Área Reservada Nº 01 – Sobradinho – DF – CEP 73.045-150

Eliel de Sousa Mendes
Diretor Presidente

Diretor Vice-Presidente

Diretor Secretário

Diretor Tesoureiro

Dr.
Advogado
8209 - OAB/DF

**ATA DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO
DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO
MENSAGE ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO MENSAGEM DE PAZ (MENSAGEM
DE PAZ – FM M DE PAZ (MENSAGEM DE PAZ – FM)**

Aos 07 (sete) dias do mês de julho de 1998, à Q. 15, Área Reservada nº 01 – Sobradinho - Distrito Federal, foi realizada reunião para constituição de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, sob a denominação ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO MENSAGENS DE PAZ. Seu objetivo principal será a prestação de serviços de rádio difusão, com programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, religioso, informativo e noticiários de todas as áreas. Para que possa desempenhar suas atividades foi sugerida a seguinte proposta de Estatuto Social:

“ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Art. 1º Cria-se através deste estatuto a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO MENSAGENS DE PAZ, com sede na Quadra 15, Área Reservada nº 01 - Sobradinho - Brasília-DF, CEP 73.045.150;

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO MENSAGENS DE PAZ tem por objetivo a prestação de serviços comunitários de cultura, lazer e de radiodifusão, operando em FM (Frequência Modulada), na sintonia de Mhz, com o objetivo de divulgar programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, religioso, informativo e noticiários de lazer, esportes, ou aqueles programas considerados de interesse coletivo.

Art. 3º Para o cumprimento de seus objetivos a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO MENSAGENS DE PAZ realizará reuniões em sua sede ou em locais onde houver representações ou comissões designadas previamente pela diretoria, em qualquer localidade do Distrito Federal.

Art. 4º O presente Estatuto poderá ser modificado, desde que, as alterações obedeçam seus objetivos principais, e para esta finalidade será convocada uma assembléia geral.

Art. 5º A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO MENSAGENS DE PAZ, Associação sem fins lucrativos, para que cumpra com seus objetivos, poderá conveniar-se a qualquer entidade pública ou privada, colaborando com entidades que atuem na área e que tragam benefícios a sociedade como um todo, bem como ajustar apoio cultural para desenvolvimento de seus programas.

Parágrafo Único - A Associação, para desenvolver suas atividades, poderá contratar serviços necessários no limite de suas possibilidades financeiras.

CAPÍTULO II

Da Composição da Associação

Art. 6º A Associação é composta por uma Diretoria Executiva, com os seguintes membros:

- e) Diretor Presidente;
- f) Diretor Vice-presidente;
- g) Diretor Secretário;
- h) Diretor Tesoureiro;

Art. 7º Os diretores serão nomeados pelo Presidente da Diretoria Executiva, necessitando da aprovação de 75% dos membros da Diretoria.

Art. 8º Ao Diretor Presidente compete dirigir a entidade e representá-la nos assuntos internos e externos, em juízo ou fora dele, e executar toda e qualquer medida para proteger os interesses desta Associação.

Art. 9º O Diretor Vice-presidente é o auxiliar direto do Presidente e seu substituto imediato.

Art. 10. Ao Diretor Secretário compete:

- d) Secretariar as Assembléias Gerais e Reuniões;
- e) Guardar livros e organizar arquivos da Associação;
- f) Atender ao expediente geral.

Art. 11. Ao Diretor Tesoureiro compete:

- f) Arrecadar e controlar dinheiro e títulos de qualquer natureza;
- g) Receber mensalidade dos associados, caso haja;
- h) Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;
- i) Movimentar as contas da Entidade;
- j) Abrir conta e assinar cheques em conjunto com o Presidente.

CAPÍTULO III

Dos Sócios

Art. 12. A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO MENSAGENS DE PAZ poderá receber em seus quadros pessoas físicas ou jurídicas que contribuam financeiramente, de forma regular, para que a mesma possa realizar seus objetivos estatutários.

Art. 13. Somente o sócio contribuinte poderá concorrer a cargos eletivos ou ser nomeado pelo Diretor Presidente para compor a diretoria executiva.

Art. 14. Os associados não respondem pelas obrigações assumidas em nome da associação.

CAPÍTULO V Das Penalidades

Art. 15. Será suspenso o associado que:

- e) prejudicar as boas relações entre a associação e qualquer outra entidade afim, bem como criar embaraço à boa marcha das atividades da associação, de forma direta ou indireta;
- f) faltar com respeito aos Diretores, quando no exercício de suas funções;
- g) desacatar as resoluções da Diretoria;
- h) usar o nome e/ou suas prerrogativas de associado para benefício próprio ou de parentes.

Art. 16. Será expulso o associado que:

- c) for condenado por crimes dolosos ou repugnantes ou qualquer ato qualificado como crime ou contravenção;
- d) for suspenso por duas vezes, no prazo de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO VI Do Patrimônio

Art. 17. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO MENSAGENS DE PAZ será constituído das seguintes receitas:

- d) mensalidades e contribuições dos Associados;
- e) auxílios, subvenções e doações dos Poderes Públicos, Entidades para-estatais, do comércio e da indústria;
- f) doações e legados de pessoas físicas e jurídicas;

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 18. Os casos considerados omissos ou insolúveis serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 19. O Diretor Presidente nomeará pessoas para o departamento de pesquisas com atividades específicas.

Art. 20. A Diretoria Executiva terá poderes para, desde que atendam aos interesses da Associação, reformar este Estatuto e apresentar à Assembléia sua proposta de retificação, alteração, inclusão ou exclusão de tópicos.

Art. 21. É prerrogativa do Diretor Presidente a convocação de reuniões ou assembléias para decisões que não façam parte de atribuições específicas de membros da diretoria.

Art. 22. As eleições serão realizadas a cada 4 (quatro) anos, sempre em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, com o prazo de 30 (dias) de antecedência.

Das Considerações Finais:

Art. 23. A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO MENSAGENS DE PAZ terá seu **Estatuto** registrado em Cartório de Registro e Documentos da Comarca de Brasília/DF.

Art. 24. O Presente **ESTATUTO**, seus artigos e capítulos, atendem aos fundamentos legais para o perfeito funcionamento da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO MENSAGENS DE PAZ e está de acordo com os princípios Constitucionais (CF, artigo 170, *caput*, e seu parágrafo único).

Art. 25. O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro, revogadas as disposições ao contrário”.

Colocada em discussão, esta proposta foi aceita por unanimidade dos presentes, que por força imperativa do Estatuto aprovado (art. 6º) passaram a eleger os componentes da Diretoria Executiva. Após apresentação do nomes, foram eleitos os seguintes membros: Diretor Presidente o Sr. _____, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado à _____, CI _____, CPF _____, Diretor Vice-Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado à _____, CI _____, CPF _____, Diretor Secretário o Sr. _____, brasileiro, divorciado, servidor público, residente e domiciliado à _____, CI _____, CPF _____ e Diretor Tesoureiro Sr. _____ brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado à _____, CI _____, CPF _____.Cumpridas todas as formalidades legais inerentes a esta reunião de constituição desta Associação, devidamente empossados os membros da Diretoria Executiva, o Sr. Diretor Presidente, _____, já embuído de suas funções, encerrou a presente Assembléia e solicitou que eu, _____, Diretor Secretário, lavrasse a presente ata, que vai assinada por todos os presentes para que cumpra suas finalidades.

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO MENSAGEM DE PAZ
Quadra 15, Área Reservada nº 01 – Sobradinho-DF – CEP 73.045-150

Diretor Presidente

Diretor Vice-Presidente

Diretor Secretário

Diretor Tesoureiro

Dr
Advogado
- OAB/DF